



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 980

\*\*\*\*\*

de 25 de julho de 1990

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação recursos financeiros no valor de Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

II - Abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino Oficial e especificamente para a reforma da EEPSG. Professor Nestor Gomes de Araujo.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 25 de julho de 1990

Ernesto Bettiol  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Maria G. Georgete  
=SECRETÁRIA=